



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 80/2020

DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS
(EM MATÉRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL)

NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO -----

Considerando as competências próprias do Presidente da Câmara constantes do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), na sua redação atual, e as delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião de 25 de outubro de 2017, o disposto nos artigos 34º nº 1, 36º nº 2 e 38º do citado diploma e tendo ainda em atenção o previsto nos artigos 44º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do artigo 56º, nº 1 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Despacho anexo ao presente Edital, e que dele faz parte integrante, a seguir identificado:

- **DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE COMPETÊNCIAS (EM MATÉRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL)**

Para constar, se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.----

Paços do Município de Montijo, 8 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Nuno Ribeiro Canta



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO DELEGATÓRIO E SUBDELEGATÓRIO DE
COMPETÊNCIAS**
(EM MATÉRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL)

I. DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

As competências que dizem respeito a **matéria financeira e patrimonial** foram delegadas e subdelegadas, por meu despacho de 03 de novembro de 2017, na Senhora Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva, em resultado da distribuição de pelouros determinada por meu despacho datado de 25 de outubro de 2017 e da atribuição, à Senhora Vereadora, do pelouro em que se insere a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

A Senhora Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva, por motivos de férias, estará ausente no período compreendido entre 08 e 24 de julho de 2020.

Nestes termos, **DETERMINO**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que, na ausência da Senhora Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva, por motivo de férias, **as competências em matéria financeira e patrimonial sejam exercidas pelo Senhor Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes, a quem delego e subdelego as competências elencadas no meu despacho de 03 de novembro de 2017 respeitantes ao pelouro em que se insere a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial, pelo período compreendido entre 06 e 24 de julho de 2020.**

DETERMINO ainda que as demais competências delegadas e subdelegadas na Vereadora Maria Clara de Oliveira Silva por meu despacho de 03 de novembro de 2017 sejam, no referido período de 06 a 24 de julho de 2020, exercidas pelo delegante.

Por último, **DETERMINO** que o presente ato não prejudique a delegação e subdelegação de competências que faz parte do meu despacho de 03 de novembro de 2017, nem tão pouco as subdelegações dele decorrentes, sendo que umas e outras se manterão válidas após o período acima identificado.

II. DEVER DE INFORMAÇÃO

Em resultado do presente despacho, fica o Senhor Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes onerado com o **dever de me prestar informação** detalhada sobre o desempenho das tarefas de



MUNICÍPIO DO MONTIJO

CÂMARA MUNICIPAL

que foi incumbido e do exercício das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas, pelo identificado período.

III. AUTORIZAÇÃO PARA SUBDELEGAÇÃO

Nos termos do disposto no artigo 46.^o do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 4/2015, de 07 de janeiro, AUTORIZO o Senhor Vereador Ricardo Manuel Nogueira Bernardes a **subdelegar as competências objeto deste despacho**, nos limites estabelecidos pelo artigo 38.^o do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, **pelo período em que se encontra investido nos poderes conferidos pelo presente ato.**

IV. PUBLICAÇÃO

Publique-se o presente despacho delegatório e subdelegatório de competências através de **edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, no **boletim municipal** bem como no **sítio da Internet** do Município no prazo de 30 dias em conformidade com o disposto no artigo 56.^o, n.^{os} 1 e 2 do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, e no artigo 159.^o ex vi 47.^o, n.^o 2 do Novo Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município de Montijo, 02 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



Nuno Ribeiro Canta

Seguimento: Dê-se conhecimento ao Senhor Vereador, à Senhora Vereadora e aos dirigentes.